

EMDEC

CONTRATO n°	016/2017
PREGÃO n°	006/2017
PROTOCOLO n°	137/2016
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 9.041,76(nove mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME**, com sede à Rua Antonio Pugina, 394 - Bráz Cavenaghi - Itapira/SP - CEP 13976-498, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.573.131/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Josias Galvão de França, portador do RG nº 32.535.489-3 e do CPF nº 288.064.078-48, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 006/2017, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de materiais de higiene e descartáveis, de acordo com o LOTE 01**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ R\$ 9.041,76 (nove mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos), para o Lote 01, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 137/2016;
 - d) Contrato nº 016/2017.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme o cronograma abaixo:

LOTE 01 – PRODUTOS DE HIGIENE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega	4ª Entrega	TOTAL
1.1	Sabonete Líquido Concentrado	REFIL	276	276	276	276	1.104 refs

Sendo:

- a) 1ª entrega: 15 (quinze) dias corridos após início da vigência contratual.
- b) 2ª entrega: 30 (trinta) dias corridos após a 1ª entrega.



- c) **3ª entrega:** 30 (trinta) dias corridos após a 2ª entrega.
- d) **4ª entrega:** 30 (trinta) dias corridos após a 3ª entrega.

5.2 O fornecimento estará sujeito, em qualquer momento do contrato, à análise de qualidade a ser realizado por órgão credenciado pela EMDEC e de acordo com as normas da ABNT e INMETRO.

5.2.1 Os custos referentes às análises ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo a EMDEC indicar o órgão credenciado para a execução dos serviços.

5.3 Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes, não importando a natureza.

5.4 A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.

5.5 O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.

5.6 A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

5.7 A seu critério, a EMDEC poderá antecipar ou postergar algumas das entregas programadas, a saber:

5.7.1 **Antecipação:** A qualquer momento, tendo a CONTRATADA, o prazo máximo de 10 (dez) dias da data de notificação para a entrega dos materiais.

5.7.2 **Postergação:** A qualquer momento, desde que a EMDEC comunique a CONTRATADA, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a entrega do material, conforme cronograma estabelecido.

5.8 As entregas deverão ser feitas com agendamento prévio de 2 dias úteis de antecedência através dos telefones: (19) 3772-4055 e 3772-4064, sendo o local para entrega: Sede Operacional da EMDEC na Rua Dr. Sales de Oliveira nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Cumprir os prazos previstos para as entregas;

6.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;

6.4. **Apresentar no ato da primeira entrega, os seguintes laudos técnicos, emitidos por laboratórios não pertencentes à própria Contratada/Detentora:**

- **LOTE 01 (item 1.1):** laudo analítico do produto, expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as características físico-químicas do produto e atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas;

6.5. Independente da validade da Contratação, substituir o produto, no prazo máximo de até 2 (dois) dias depois de recebida a comunicação, se, ao ser consumido, apresentar desconformidade de fabricação.

6.6. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.







CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vencidas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integra o presente Contrato, o Anexo I e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.


Campinas, 22 MAR. 2017


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A


Josias Galvão de França
RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

TESTEMUNHAS:


Jhader E. P. Cordeiro


Cecília S. Nakai

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e descartáveis (Lote 01).

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 LOTE 01 – PRODUTOS DE HIGIENE

- 2.1.1 **SABONETE LÍQUIDO** concentrado (cremoso), com perfume erva doce para a limpeza e higienização das mãos, PH neutro, viscoso, não causa irritabilidade dérmica, validade no mínimo de 12 meses a partir da entrega, válvula antientupimento e antigotejamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml, por acionamento. O material deverá ser acondicionado em refil hermeticamente fechado, selado com 800 ml. Será usado em saboneteiras modelo Universal.

Unidade: refil

Quantidade: 1.104 (hum mil cento e quatro) refis.

3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 Para o lote 1, a proponente deverá apresentar declaração no envelope de habilitação, sob as penas da Lei, de que a empresa possui Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), específica para distribuição de SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E PRODUTOS DE HIGIENE. Caso a empresa se declare isenta, deverá apresentar a isenção específica para o seu CNPJ e pertinente ao objeto licitado (conforme Lei Federal nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999 e Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013).
- 3.2 O fornecimento estará sujeito em qualquer momento do contrato a análise de qualidade a ser realizado por órgão credenciado pela EMDEC e de acordo com as normas da ABNT e INMETRO.
- 3.2.1 Os custos referentes às análises ficarão sob a responsabilidade da Contratada, devendo a EMDEC indicar o órgão credenciado para a execução dos serviços.
- 3.3 Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.
- 3.4 A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.
- 3.5 O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.
- 3.6 A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
- 3.7 A seu critério, a EMDEC poderá antecipar ou postergar algumas das entregas programadas, a saber:
- 3.7.1 **Antecipação:** A qualquer momento, tendo a Contratada, o prazo máximo de 10 (dez) dias da data de notificação para a entrega dos materiais.
- 3.7.2 **Postergação:** A qualquer momento, desde que a EMDEC comunique a CONTRATADA, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a entrega do material, conforme cronograma estabelecido.

4 – LAUDOS TÉCNICOS

4.1 Os laudos técnicos a serem apresentados pela Contratada no ato da primeira entrega são os descritos abaixo:

a) **Sabonete líquido concentrado:** laudo analítico do produto, expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as características físico-químicas do produto e atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas.

4.2 Não serão aceitos laudos técnicos emitidos por laboratórios pertencentes à própria Detentora/Contratada.

5 – GARANTIA

5.1 Se o produto, ao ser consumido, apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias depois de recebida a comunicação, independente da validade da presente Contratação.

6 – PRAZOS PARA A ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues conforme o cronograma abaixo:

LOTE 01 – PRODUTOS DE HIGIENE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega	4ª Entrega	TOTAL
1.1	Sabonete Líquido Concentrado	REFIL	276	276	276	276	1.104 refs

Sendo:

e) 1ª entrega: 15 (quinze) dias corridos após início da vigência contratual.

f) 2ª entrega: 30 (trinta) dias corridos após a 1ª entrega.

g) 3ª entrega: 30 (trinta) dias corridos após a 2ª entrega.

h) 4ª entrega: 30 (trinta) dias corridos após a 3ª entrega.

7 – LOCAL DE ENTREGA

7.1 As entregas deverão ser feitas com agendamento prévio de 2 dias úteis de antecedência na Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, através dos telefones: (19) 3772-4055 e 3772-4064.

8 – PRAZO CONTRATUAL

8.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos deverão ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

10 – INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com a Sra. Cristina Aparecida Ventura da Divisão de Compras através do telefone (19) 3772-4055.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

CONTRATO Nº 016/2017

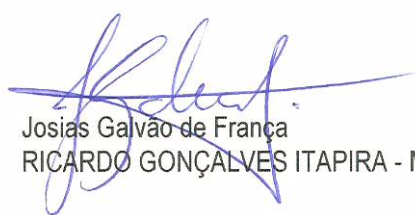
Objeto: fornecimento de materiais de higiene e descartáveis (Lote 01).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22 MAR. 2017


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A


Josias Galvão de França
RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

CNPJ N°: 02.573.131/0001-93

CONTRATO N°: 016/2017

DATA DA ASSINATURA: 22 MAR. 2017

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: fornecimento de materiais de higiene e descartáveis (Lote 01)

VALOR (R\$): R\$ 9.041,76(nove mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 22 MAR. 2017


Carlos José Barreiro

Diretor Presidente – EMDEC S/A

carlos.barreiro@emdec.com.br



RIPAPER

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
RUA ANTONIO PUGINA, Nº 394 - BRÁZ CAVENAGHI
CEP: 13.976-498 - ITAPIRA/SP
FONE: (19) 3843-6104
E-mail: ripaper@outlook.com
CNPJ: 02.573.131/0001-93 - IE: 374.042.697.113

PREGÃO Nº. 06/2017.

PROTOCOLO Nº. 137/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME
C.N.P.J.: 02.573.131/0001-93 I.E.: 374.042.697.113
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PUGINA, Nº 394 - BRÁZ CAVENAGHI
ENDEREÇO ELETRONICO: ripaper@outlook.com
CIDADE: ITAPIRA ESTADO: SP CEP: 13976-498
TELEFONE: (19) 3843-6104 FAX: (19) 3843-6104
DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL - AGÊNCIA: 0171-6 - CONTA CORRENTE: 712-9.



Confere com o Original
EMDEC S/A

Jhader Elias Pereira Cordeiro
Jhader Elias Pereira Cordeiro
Analista Administrativo Junior
EMDEC S/A

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I, proponho:

LOTE 01 - PRODUTOS DE HIGIENE							Valor Total	
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitario	Valor Total		
1.1	Sabonete Líquido Concentrado	REFIL	1.104	BELL PLUS	R\$ 8,19	oito reais e dezenove centavos	R\$ 9.041,76	nove mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 9.041,76 (nove mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos).								

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 9.041,76 (nove mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I - Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
CNPJ. 02.573.131/0001-93
Rua Antonio Pugina, 394 - Bráz Cavenaghi
CEP 13976-498 - ITAPIRA - SP.



RIPAPER

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
RUA ANTONIO PUGINA, Nº 394 - BRÁZ CAVENAGHI
CEP: 13.976-498 - ITAPIRA/SP
FONE: (19) 3843-6104
E-mail: ripaper@outlook.com
CNPJ: 02.573.131/0001-93 - IE: 374.042.697.113

- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I - Termo de Referência.
- 03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.**

ITAPIRA/SP, 06/03/2017.

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
CNPJ. 02.573.131/0001-93
Rua Antonio Pugina, 394 - Bráz Cavenaghi
CEP 13976-498 - ITAPIRA - SP.

RICARDO GONÇALVES
PROPRIETÁRIO
CPF: 059.507.568-19
RG: 8.757.748-3 SSP/SP

Confere com o Original
EMDEC S/A


Jhader Elias Pereira Cordeiro
Analista Administrativo Junior
EMDEC S/A

